



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 659, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera-se dispositivo do PL 659/2021 o §2º do Art. 736 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”, na forma do art. 1º do Projeto de lei nº 659 de 2021.

Altera-se dispositivo do PL 659/2021 o §2º do Art. 736 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”, na forma do art. 1º do Projeto de lei nº 659 de 2021, a seguinte redação.

“Art.736º §2º Não configura vantagem direta ou indireta o compartilhamento de custos entre passageiro e condutor.” (NR)

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217134847600>

